Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA
EXECUTIVO

TURIAÇU - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 19 - Nº 1053 / 2025 :: TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição **Página**

RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 AO EDITAL Nº 01/2025 1

RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 AO EDITAL Nº 01/2025

A Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado juntamente com a **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO Nº 01/2025** ao **EDITAL Nº 01/2025**, referente ao **Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais da educação**, publicado em 17 de fevereiro de 2025, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior clareza e precisão nas disposições do edital, evitando ambiguidades na interpretação das regras estabelecidas;

CONSIDERANDO a observância dos princípios da legalidade, publicidade e isonomia na condução do certame;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover ajustes formais que não alterem a essência do edital, mas assegurem sua correta aplicação;

Artigo 1º - Resolve-se retificar os seguintes dispositivos do edital:

1. **No item 7.9 do Edital, onde se lê:**

"Para a comprovação dos títulos relacionados ao grau de escolaridade serão aceitos diplomas devidamente registrados, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20.12.1996, e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03.04.2001."

Passe a constar:

"Para a comprovação dos títulos relacionados ao grau de escolaridade serão aceitos diplomas devidamente registrados, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou declaração de cursando no mínimo 50% do curso. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20.12.1996, e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03.04.2001."

2. **Nas tabelas de pontuação dos cargos, onde se lê:**

"...considerados até 03 (cinco) anos de experiência."

Passe a constar:

"...considerados até 03 (três) anos de experiência."

Art. 2º - As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta retificação passa a integrar o **EDITAL Nº 01/2025**, mantendo-se inalterados os demais dispositivos, e entra em vigor na data de sua publicação.

Turiaçu – MA, 18 de fevereiro de 2025.

GRACIETE DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ROSÂNGELA DE MARIA MAFRA

Presidente da Comissão Organizadora

Página 1 de 2
Carimbo de Tempo : 18/02/2025 18:15:05

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

Página 2 de 2

Carimbo de Tempo : 18/02/2025 18:15:05

Carimbo de Tempo : 18/02/2025 18:15:05